Projeto de Lei nº. 013/2018

Súmula: Acrescenta dispositivo na Lei No. 1062, de 03 de Agosto de 2016, criando a obrigatoriedade de banheiros e bebedouros nas agências bancárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei No. 1062, de 03 de Agosto de 2016, passa a vigorar acrescida do artigo 3º-A, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. Ficam as agências bancárias locais obrigadas a colocar à disposição dos usuários, banheiros femininos e masculinos, com acesso livre e sinalizado, bem como instalarem bebedouros de água para seu consumo, em local de fácil acesso.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, aos 09 (nove) de março de 2018.

-CLAUDINEI DE OLIVEIRA CABRAL-
Vereador

-CÍCERO AP. GUIMARÃES-
Vereador

-ALEX ANTÔNIO G. DE FARIA-
Vereador

Justificativa ao Projeto de Lei nº. 013/2018

Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de ampliar os deveres das agências bancárias, já elencados na Lei No. 1062, de 03 de Agosto de 2016, com vistas a obter mais conforto e comodidade aos consumidores de serviços bancários no âmbito do Município de Jataizinho, sejam clientes ou apenas usuários dos serviços das agências locais.

Quanto à legalidade pode ser observado que as cortes brasileiras já discutiram o tema e se posicionaram a partir do Art. 30 Inc. I de nossa Carta Magna: "Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local". Resta claro que o Município dispõe de atribuição para impor, mediante lei, aos estabelecimentos bancários, a instalação, em suas agências, de bebedouros e sanitários públicos.

Em diversos municípios e também estados brasileiros se observa em vigência norma semelhante. No Estado do Paraná temos a Lei 14856 de 19 de Outubro de 2005 (alterada pela Lei 18604 - 30 de Outubro de 2015) que obriga a instalação de sanitários em municípios com mais de cinquenta mil habitantes ou aos que possuam agências bancárias com mais de 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados). Esperamos com este projeto beneficiar os munícipes que se utilizam destes serviços e propiciar ao Município de Jataizinho fundamento para sua fiscalização.

Desta forma, espero contar com o apoio dos demais edis.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, aos 09 (nove) de março de 2018.

-CLAUDINEI DE OLIVEIRA CABRAL-
Vereador

-CÍCERO AP. GUIMARÃES-
Vereador

-ALEX ANTÔNIO G. DE FARIA-
Vereador